

28  
PROC. CRO-SE 42/21  
RUBICA

# PORTARIA DA CPL



**PORTARIA CRO-SE Nº 31 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 67, inciso I, do Regimento Interno do CRO-SE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revoga a Portaria CRO-SE nº11, de 18 de março de 2019.

**Art. 2º.** Nomear a Comissão Permanente de Licitação (PCL) do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, com a finalidade de conduzir os processos licitatórios desta Autarquia, composta por:

Presidente: **Rene Teles Mendez**, funcionário.

Membros: **Ítala Tassiana Ferreira Santa Rosa Primo**, Assessora Especial da Diretoria;

**Vera Lúcia dos Santos Soares** – funcionária;

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

b) examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

c) julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

**Art. 4º.** Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir desta data.

**Art. 5º.** Dê-se ciência.

  
**ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD**  
Presidente do CRO-SE.

Ciente:   
Ciente:   
